

DIÁRIO



OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 18 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1458

Página 1 de 7





SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Outros Atos	6
Educação	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Demonstrativo de Aplicação no Ensino	7



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

DECRETO N.º 8.380 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Concede complementação de proventos de aposentadoria a servidora **MARISA APARECIDA DA SILVA OCTAVIANI**.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos/SP, no uso das atribuições legais e, considerando:

Que através do Protocolo Servidor Eletrônico sob o n.º 2.124/2024, datado de 21 de fevereiro de 2024, a servidora **MARISA APARECIDA DA SILVA OCTAVIANI** solicitou exoneração de seu cargo por motivo de aposentadoria, a partir de 01 de março de 2024;

Que através do Protocolo Servidor Eletrônico sob o n.º 2.539/2024, datado de 29 de fevereiro de 2024, a servidora **MARISA APARECIDA DA SILVA OCTAVIANI** solicitou complementação de proventos de aposentadoria;

Que o Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S. concedeu-lhe Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme N.B. 186.XXX.XXX-8;

Que o requerente se enquadra no **artigo 2º, § 2º da Lei n.º 2.208/90** com direito a **75% (setenta e cinco por cento)** de complementação, conforme disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.304/2024;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretada a complementação de proventos de aposentadoria da servidora **MARISA APARECIDA DA SILVA OCTAVIANI**, que exercia cargo efetivo junto a Prefeitura Municipal de Agudos.

Artigo 2º. Fica concedida uma Complementação de Aposentadoria de 75% (setenta e cinco por cento), a cargo do Município, nos termos do **artigo 2º, § 2º da Lei n.º 2.208/90**.

Artigo 3º. Para as atualizações, suspensões e reembolso da complementação de aposentadoria, serão observadas as disposições da Lei n.º 2.208/1990 – alterada pela Lei n.º 3.215/2001.

Artigo 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2024.

Agudos, 17 de abril de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/D14B-695A-5C48-19EC> e informe o código D14B-695A-5C48-19EC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

DECRETO N.º 8.381 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Concede complementação de proventos de aposentadoria a servidora **MARIA LUCIA DOS ANJOS OLIVEIRA LOPES**.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos/SP, no uso das atribuições legais e, considerando:

Que através do Protocolo Servidor Eletrônico sob o n.º 2.371/2024, datado de 27 de fevereiro de 2024, a servidora **MARIA LUCIA DOS ANJOS OLIVEIRA LOPES** solicitou exoneração de seu cargo por motivo de aposentadoria, a partir de 01 de março de 2024;

Que através do Protocolo Servidor Eletrônico sob o n.º 2.372/2024, datado de 27 de fevereiro de 2024, a servidora **MARIA LUCIA DOS ANJOS OLIVEIRA LOPES** solicitou complementação de proventos de aposentadoria;

Que o Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S. concedeu-lhe Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme N.B. 186.XXX.XXX-0;

Que o requerente se enquadra no **artigo 2º, § 1º da Lei n.º 2.208/90** com direito a **100% (cem por cento)** de complementação, conforme disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.293/2024;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretada a complementação de proventos de aposentadoria da servidora **MARIA LUCIA DOS ANJOS OLIVEIRA LOPES**, que exercia cargo efetivo junto a Prefeitura Municipal de Agudos.

Artigo 2º. Fica concedida uma Complementação de Aposentadoria de 100% (cem por cento), a cargo do Município, nos termos do **artigo 2º, § 1º da Lei n.º 2.208/90**.

Artigo 3º. Para as atualizações, suspensões e reembolso da complementação de aposentadoria, serão observadas as disposições da Lei n.º 2.208/1990 – alterada pela Lei n.º 3.215/2001.

Artigo 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2024.

Agudos, 17 de abril de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/AD88-00F8-621B-B0E8> e informe o código AD88-00F8-621B-B0E8



Licitações e Contratos**Homologação / Adjudicação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO
PÚBLICO**

**Chamada Pública (Credenciamento) nº 008/2023
Processo nº 185/2023**

Objeto: prestadores de serviços de saúde (pessoa jurídica) para prestação complementar de serviços públicos de saúde à população, utilizando-se de estrutura e recursos da Secretaria de Saúde, visando atendimento das necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL de AGUDOS - SP

RESOLVE: HOMOLOGAR a decisão da Secretaria Municipal, no atendimento do objeto do Processo de Credenciamento em epigrafe.

Conforme dados abaixo descritos:

CREDENCIADO: Nº 01

MAININI CLINICA MÉDICA

CNPJ (MF) Nº 28.486.102/0001-88

Representante Legal : EMERSOM LUIS MAININI

CPF(MF) - Nº 100.864.698-94

CRM/SP nº 85505

ESPECIALIDADE: GINICOLOGISTA

ENDEREÇO SEDE: Rua Valmir Saracini nº 98, Bairro – Residencial Parque Smeralda, Agudos/São Paulo cep 17.128-054

Agudos/SP, 10 de abril de 2024.

Nubia Heloise Dorce Maria.
Secretária de Saúde do Município

.....

Outros Atos

Educação



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura convoca, representantes de área culturais da sociedade civil que desejem fazer parte como titulares e suplentes para atuarem como membros do Conselho Municipal de Cultura.

Podem participar representantes das seguintes áreas culturais:

- a) Música;
- b) Literatura;
- c) Artes Plásticas (pintura, escultura, fotografia);
- d) Teatro, Artes Cênicas e/ou Dramaturgia;
- e) Dança;
- f) Patrimônio Histórico, Bens Tombados, Áreas de Interesse Cultural;
- g) Artes Visuais/Audiovisuais;
- h) Artesanato

O mandato terá duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período. Nenhum membro do Conselho Municipal de Cultura, em qualquer das suas instâncias, receberá pela participação, qualquer tipo de pagamento, seja a título de jeton, salário, ajuda de custo ou qualquer outro benefício.

As inscrições deverão ser enviadas para o endereço <https://forms.gle/yZs3J3hXD7owrW7a8>, de 18 à dia 22 de abril de 2024, até as 16h; onde os mesmos serão anunciados no dia 23 de abril de 2024, na Câmara Municipal, às 19h. Após o anúncio, ocorrendo mais de um concorrente ao pleito de determinada área cultural, a votação será realizada através de formulário eletrônico e seu resultado será divulgado no diário oficial do município de Agudos.

Agudos, 18 de abril de 2024.

José Otaviano Delazari
Secretário de Educação e Cultura



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino



Prefeitura Municipal de Agudos

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

Período: 1º Trimestre / 2024

Município: AGUDOS

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período		Para o exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
Próprios	24.285.000,00	5.344.945,61	TOTAL (25%)	42.074.500,00	10.715.357,31
Transferências da União	54.207.000,00	13.171.655,12			
Transferências do Estado	89.806.000,00	24.344.828,49			
Total	168.298.000,00	42.861.429,22			
Retenções do FUNDEB	27.947.000,00	7.523.588,10			
Receitas Líquidas	140.351.000,00	35.337.841,12			

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO									
	Dotação Atualizada (Para o Exercício)		Despesa Empenhada (Até o Período)		Despesa Liquidada (Até o Período)		Despesa Paga (Até o Período)		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
DESPESAS TOTAIS									
TOTAL	47.634.526,25	28,30 %	14.462.605,60	33,74 %	11.896.807,32	27,76 %	11.322.867,24	26,42 %	
EDUCAÇÃO INFANTIL	15.639.258,30	9,29 %	4.653.563,57	10,86 %	3.534.801,40	8,25 %	3.303.127,21	7,71 %	
ENSINO FUNDAMENTAL	4.048.267,95	2,41 %	2.285.453,93	5,33 %	838.417,82	1,96 %	496.151,93	1,16 %	
RETENÇÕES AO FUNDEB	27.947.000,00	16,61 %	7.523.588,10	17,55 %	7.523.588,10	17,55 %	7.523.588,10	17,55 %	
DEDUÇÕES									
EDUCAÇÃO INFANTIL			3.327,30	0,01 %	3.327,30	0,01 %	3.327,30	0,01 %	
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			3.327,30	0,01 %	3.327,30	0,01 %	3.327,30	0,01 %	
ENSINO FUNDAMENTAL			197,50	0,00 %	197,50	0,00 %	197,50	0,00 %	
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			197,50	0,00 %	197,50	0,00 %	197,50	0,00 %	
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			1.624.239,58	3,79 %	1.624.239,58	3,79 %	1.973.812,54	4,61 %	
DESPESAS LÍQUIDAS									
TOTAL			12.834.841,22	29,95 %	10.269.042,94	23,96 %	9.345.529,90	21,80 %	
EDUCAÇÃO INFANTIL			4.650.236,27	10,85 %	3.531.474,10	8,24 %	3.299.799,91	7,70 %	
ENSINO FUNDAMENTAL			2.285.256,43	5,33 %	838.220,32	1,96 %	495.954,43	1,16 %	
RETENÇÕES AO FUNDEB			5.899.348,52	13,76 %	5.899.348,52	13,76 %	5.549.775,56	12,95 %	

FERNANDO OCTAVIANO
PREFEITO MUNICIPALJOSÉ OTAVIANO DELÁZARI
SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURACAMILA MIRANDA FRANÇA
CONTADORA
CRC 1SP3058986/O-9ALINE NASSULA
CONTROLE INTERNO